



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XVI Edição Extra – Nº 1657 – São Rafael/RN Segunda-feira, 20 de Maio de 2024

Rua Juvêncio Soares, 3299 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 007, DE 17 DE MAIO DE 2024.

**DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN COMPROMETIDO PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 87, § único, III, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** prever a escassez de chuvas nos próximos meses na região geográfica em que encontra inserida a Bacia Hidrográfica Piancó – Piranhas – Assú, a qual abastece o município de São Rafael/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática dos próximos meses de uso, transporte, manejo e distribuição de água potável no município, no que diz respeito às comunidades rurais principalmente;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** que o município de São Rafael anualmente é afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal em decorrência da estiagem, a qual é caracterizada como Estado de Emergência em São Rafael/RN, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

**Parágrafo Único:** Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

**Art. 2º** Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água potável no município.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

**Parágrafo Único** – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água potável, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, tendo como vigência um prazo de 180 dias.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado por mais 180 dias.

São Rafael/RN, 17 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 05.019/2024 – GP

**CONCEDE QUATRO DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Governo de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº. 011/2022-GP de 10 de junho de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder quatro diárias, para o Sr. **RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**, Prefeito Municipal, para custear despesas em uma viagem a Brasília/DF, de 19 a 23 de maio de 2024. O Sr. Prefeito Municipal irá participar da “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios” realizado pela Confederação Nacional de Municípios e também irá se reunir com parlamentares para tratar de demandas e assuntos pertinentes do Município de São Rafael/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

**Art.3º** - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

São Rafael/RN, 17 de maio de 2024.

**GILDEONE JERONIMO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 05.020/2024 – GP

Dispõe sobre designação de servidor para cooperar com a EMATER.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** – DESIGNAR o(a) servidor(a), **ALINE KELLY DA CUNHA**, ocupante do cargo de Chefe de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente - SEMA, para cooperar com Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, objetivando a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

**Art.2º** - Pela designação no artigo anterior, não decorrerá ao designado o direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 17 de maio de 2024.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: VER. DARLISON GONZAGA DE SOUZA**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE**  
**BIÊNIO: 2023/2024**

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”